



PREÂMBULO	
PROCESSO LICITATÓRIO	009/2026
PREGÃO PRESENCIAL	004/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
INTERESSADO	Município de Santa Maria de Itabira/MG
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos, compreendendo a locação de estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores e fornecimento de mão de obra especializada (locução e brigada), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Até as 08H59 de 04 de fevereiro de 2026
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS	04 de fevereiro de 2026 às 09:00 (Horário de Brasília)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.030.766,68 (Cinco milhões, trinta mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG
PREGOEIRA	Camila dos Reis Ferreira
Regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 119/2022, de 01 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na nova redação da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 153/2025, de 14 de Julho de 2025; e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.	
ESCLARECIMENTOS: E-mail licitação.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br - (31) 3191-3701 - Horário de funcionamento: 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVIDADE: Esta licitação não é exclusiva para Microempreendedores Individuais, Microempresas e empresas de Pequeno Porte, porém, será concedido tratamento preferencial a essas categorias, nos termos da lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 153/2025, de 14 de Julho de 2025 e demais legislações aplicáveis.

1 – PREÂMBULO

1. DO PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA**, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP 35.910.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, em sessão pública a ser realizada na **Coordenação de Licitações e Contratos**, em conformidade com o edital e seus anexos.

1.2 – Da Fundamentação Legal:

1.2.1 - Regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 119/2022, de 01 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na nova redação da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 153/2025, de 14 de julho de 2025; e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira através do endereço eletrônico www.santamariadeitabira.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ainda no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Eventuais alterações deste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser consultadas pelos interessados nos mesmos meios de divulgação mencionados no subitem anterior.

1.5 - A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, por parte dos interessados, das alterações publicadas, seja por falta de acesso ao e-mail informado, seja pela ausência de verificação nos meios oficiais de divulgação.

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos, compreendendo a locação de estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores e fornecimento de mão de obra especializada (locação e brigada), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

3.1.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste

edital e seus Anexos.

3.1.1.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.1.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.1.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Santa Maria de Itabira/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.1.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME A EMPRESA:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Santa Maria de Itabira e, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

3.2.3 – Que tenha sido condenado por atos de Improbidade Administrativa;

3.2.4 - Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5 - Estrangeiras que não funcionam neste País.

3.2.6 - Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

3.2.7 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.8 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.9 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.9.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.10 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – Exclusividade para MEI/ME/EPP

3.4.1 – O(s) Lote(s) cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, e, ainda Decreto Municipal 153/2025, de 14 de julho de 2025.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – É assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar pedido de providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 – A decisão acerca do pedido de providências ou da impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório, no prazo e forma estabelecidos pelo parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 – O acolhimento do pedido de providências ou da impugnação que importe em modificações do ato convocatório implicará a devida alteração do instrumento, com divulgação pelos mesmos meios em que publicado o texto original, além da designação de nova data para a realização do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 REGRAS GERAIS

5.1.1 Aberta a sessão pública, será realizado o **credenciamento** dos representantes das proponentes, exclusivamente para fins de atuação na sessão do Pregão.

5.1.2 O credenciamento tem por finalidade autorizar a prática de atos durante a sessão pública, tais como formulação de lances, manifestações, negociações e intenção de recurso.

5.1.3 Será admitido apenas um representante por proponente, o qual deverá estar presente no início da sessão.

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CREDENCIAMENTO

5.2.1 Para fins de credenciamento, o representante da proponente deverá apresentar, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com fotografia;

b) Comprovação dos poderes de representação, conforme a situação:

I. Quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou equivalente:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou versão consolidada, devidamente registrados, do qual constem poderes para representar a empresa e assumir obrigações em seu nome.

II. Quando o representante for procurador:

- Instrumento público ou particular de procuração, dispensado o reconhecimento de firma, contendo poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **exclusivamente para comprovar os poderes do outorgante**.

5.2.2 Será admitida a participação de proponentes sem representante credenciado presente, desde que os envelopes e demais documentos exigidos neste Edital sejam encaminhados por correio ou protocolo, dentro dos prazos estabelecidos.

- **Observação:** Caso o representante da proponente seja sócio, proprietário, dirigente ou equivalente, **ficará dispensada a apresentação de procuração**, sendo necessária apenas a comprovação de poderes por meio do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

5.3 Consequências da ausência de documentação

5.3.1. A ausência da documentação referida neste item, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impedirá a atuação da proponente na sessão pública quanto à formulação de lances, manifestações e demais atos que dependam de representação, inclusive a manifestação imediata de intenção de recurso.

5.4 Encerramento do credenciamento

5.4.1. Concluído o credenciamento das proponentes presentes, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se, em seguida, o recebimento e conferência das declarações exigidas neste Edital, sendo facultado o saneamento de documentação de natureza declaratória na própria sessão pública, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique alteração de conteúdo ou apresentação de documento inexistente à época da sessão.

5.5 RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.5.1 Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira procederá ao recebimento, no mesmo ato, da:

- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);
- Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.5.2 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

- Deve ser apresentada separadamente, sendo facultada a utilização do modelo constante do **Anexo IV**, não devendo integrar os envelopes de Proposta de Preços ou de Documentação de Habilitação.
- A ausência ou desconformidade da declaração **impedirá o prosseguimento da proponente no certame**, vedando o recebimento dos envelopes.

5.5.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

- A proponente que se enquadrar como ME/EPP deverá apresentar a declaração, sendo facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V, no ato de recebimento das declarações e envelopes (item 5.5.1)**.
- A apresentação da Declaração de ME/EPP é condição para fruição dos benefícios legais, não sendo admitida posteriormente.
- A não apresentação não impede a participação da proponente, implicando renúncia aos benefícios legais aplicáveis às ME/EPP.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

ABERTURA DIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 09h00

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ _____

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: _____

ENVELOPE N. 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

ABERTURA DIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 09h00

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ** _____

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: _____

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

6.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

6.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular, ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da pregoeira;

6.8. A pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:

7.1.1. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou digitada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.1.1. Poderá ser apresentada no modelo constante do **ANEXO II** deste Edital ou em modelo próprio do licitante.

7.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

7.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca (quando aplicável), vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

7.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do SERVIÇOS ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do SERVIÇOS dentro do prazo de validade, se for o caso.

7.1.5.1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e) O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

- f) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas.

7.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o SERVIÇOS ser fornecido sem ônus adicionais.

7.3. A proposta comercial deverá conter, ou vir acompanhada de declaração anexa, de que sua composição de preços **inclui a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas regulamentares, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no **§1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021**, podendo utilizar modelo constante do **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

7.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a adjudicação do SERVIÇOS dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço unitário.

7.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.1 - Cédula de identidade (RG) dos sócios ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.1.1 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

8.3.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

8.3.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.

8.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.

8.5.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

- b)** Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- c)** Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I -** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
 - II -** Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
 - Recibo de entrega emitido pelo SPED.
 - III -** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio, da empresa ou em outro órgão equivalente;

- d) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado **e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo indispensável a apresentação de certidão vigente de registro e quitação da pessoa jurídica/física do profissional responsável pela assinatura do profissional de contabilidade no respectivo conselho.**
- e) Considerando que a licitação ocorre antes do último dia útil de junho, o balanço de 2025 ainda não será exigível, conforme o prazo oficial de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED). Assim, serão aceitos os balanços relativos aos exercícios de 2024 e 2023. Se a empresa passar por eventos especiais, como cisão, fusão ou incorporação, a Receita Federal estabelece prazos específicos.
- f) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma sugerida no modelo do **Anexo XI**, devidamente assinado pelo contador responsável:

$$\text{LG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.3.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), nos 2 (dois) exercícios cujas demonstrações foram apresentadas, igual ou maior do que 1 (um).

8.6 – OUTROS DOCUMENTOS

8.6.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1.1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito, público ou privado, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente: em logradouros públicos, tendo como referência um público de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pessoas, baseado na média de público em eventos na região similares ao porte do evento a ser realizado por meio dessa licitação.

8.6.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.6.1.3 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.6.1.4 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante ou emitidos em nome de empresa subcontratada, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

8.6.1.5. Poderá ser solicitado ao licitante, caso necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s).

8.6.1.6. Comprovação de cadastro válido e vigente no Ministério do Turismo, na categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.771/2008 e legislação complementar. (Aplica-se às empresas que apresentarem proposta para o Lote 01).

8.6.1.7. Comprovante de Registro da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente, no caso, o CRA - Conselho Regional de Administração, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 01/2003 – CFA - Plenário, do Conselho Federal de Administração, de 11 de dezembro de 2003, que "tornou obrigatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/1965 e Lei nº 6.839/1980, o registro das empresas prestadoras de serviços de "Organização e Realização de Eventos". Em caso de registros de outro estado, a empresa e/ou o responsável técnico deverá apresentar registro secundário no estado de Minas Gerais. (Aplica-se às empresas que apresentarem proposta para o Lote 01).

8.6.1.8. Certificado de Conformidade do CBM atestando o Credenciamento de Brigada Profissional: documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBM) que valida a capacidade técnica e a regularidade da empresa. (Aplica-se às empresas que apresentarem proposta para o Lote 01).

8.6.1.9. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade. (Aplica-se às empresas que apresentarem proposta para os Lotes 02, 03, 04 e 05).

8.6.2 – Das Declarações

8.6.2.1. A proponente deverá apresentar, para fins de habilitação, as seguintes declarações, conforme modelos constantes dos anexos indicados:

8.6.2.2. Declaração de que **não emprega menor** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

8.6.2.3. Declaração de **Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo**, atestando que não ocorreu fato posterior que impeça a participação da proponente no certame, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

8.6.2.4. Declaração de **Ausência de Vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Administração ou com agentes públicos envolvidos no certame, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

8.6.2.5. Declaração de **Disponibilidade Técnica, Operacional, de Segurança e de Gestão Ambiental**, atestando que a proponente dispõe das condições necessárias para a execução do objeto, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

8.6.2.6 Declaração de **Idoneidade**, atestando que a proponente não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo X**.

8.7 - A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira, sendo que a concessão ficará a critério da Administração.

8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.8 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

8.8.1 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.8.1.1 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.8.1.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

8.10 – Realizado a habilitação das empresas, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na clausula 3, subitem 3.2.2 e 3.2.3 - Condições de Participação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

NOTA: Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.10.1 - Caso os endereços eletrônicos mencionados no subitem anterior, estejam fora de acesso durante a consulta, a verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas na clausula 3, subitem 3.2.2 e 3.2.3 - Condições de Participação, será efetuada como condição de homologação do processo.

8.10.2 – A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

9.7 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores MONETÁRIOS (R\$), DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item/lote

9.11 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

9.12 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor

9.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame

9.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o

mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da Contratação, caso não se realizem lances verbais.

9.17 - Poderá ser aceita proposta única, desde que atenda a todos os termos do edital e que o valor seja compatível com os praticados no mercado, devendo a pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 119/2022.

10.2. A Pregoeira poderá aplicar desconto percentual linear sobre os preços unitários da proposta classificada em primeiro lugar, para adequação dos valores de cada item que compõe o objeto.

10.3. A Pregoeira poderá, quando julgar necessário, estabelecer prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar apresente nova planilha de preços readequada ao lance vencedor.

10.4. Sendo aceitável e exequível a oferta de menor preço, a Pregoeira procederá à verificação da documentação de habilitação do licitante, conforme previsto neste edital.

10.5. Constatado o atendimento das exigências, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Caso a proposta seja considerada inexequível ou inaceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital e cujo ofertante, uma vez habilitado, será declarado vencedor.

10.7. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o detentor da melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sendo vedada a alteração de cláusulas ou condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.8. Na hipótese de possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a Pregoeira, antes de desclassificá-la, estabelecerá prazo para que o licitante comprove a viabilidade do preço ofertado.

10.9. Decorrido o prazo, caso fique evidenciado que o preço é inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada, prosseguindo-se na forma do item 10.6 deste edital.

10.10. Quando cabíveis, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso,

após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser readequada ao lance vencedor, quando houver, e apresentada em meio físico ou enviada por e-mail a Pregoeira, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da sessão, passando a integrar os autos do processo licitatório e o futuro contrato/ata de registro de preços.

13 - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ocasião em que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira, com o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.3. O recurso será apreciado pela autoridade competente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Constatada a regularidade dos atos praticados, poderá a própria autoridade adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o procedimento.

13.4. Caso a Pregoeira mantenha sua decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior, que decidirá o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo.

14–DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, por ato da autoridade competente, após a decisão dos recursos eventualmente apresentados.

14.2. Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

Parágrafo único. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assine o contrato, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, observadas as condições do edital, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO XI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 – A Ata celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

22 - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 - A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

22.2 - A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

22.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

22.4 - A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

22.5 - O Município de Santa Maria de Itabira não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

22.6 - A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Santa Maria de Itabira, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

22.7 - O Município de Santa Maria de Itabira não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

22.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

22.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Santa Maria de Itabira, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

22.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

22.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

22.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

22.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

22.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 – Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, a critério do agente condutor do procedimento;
- III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme pesquisas levadas a efeito pela Administração; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos anteriores será formalizado por despacho fundamentado.

24.2 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor

25 - PENALIDADES

25.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

26 - SANÇÕES

26.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.1.1 - §1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR/CONTRATADO** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria de Itabira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

26.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

26.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

26.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

26.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

26.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

26.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

27 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

27.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

27.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

27.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

27.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

27.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

27.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

27.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

27.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 28.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

28 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

28.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

28.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

28.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90(noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

28.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

28.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

28.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

28.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.10 - Fica vedada a participação do município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

29.11 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.12 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.13 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.14 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.15 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

29.16 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.17 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

29.18. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato.

29.19. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Coordenação de Contratos e Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (31) 3191-3701, sendo as fases do processo também acompanháveis pelo site www.santamariadeitabira.mg.gov.br

29.20. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e de seus anexos, bem como na observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 119/2022 e demais normas aplicáveis.

29.21. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Autoridade Competente, no âmbito de suas atribuições legais.

29.22. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

29.23. O foro da Comarca do Município de Itabira/MG é eleito para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.24 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta;
- c) Anexo III - Declaração de Proposta Econômica;
- d) Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Declaração Que Não Emprega Menor;
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- h) Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- i) Anexo IX – Declaração de Disponibilidade Técnica;
- j) Anexo X – Declaração de Idoneidade;
- k) Anexo XI – Modelo Apuração Contábil - Financeira do Índice de Liquidez



Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

- l) Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Santa Maria de Itabira, 20 de janeiro de 2026.

Tiago Dutra Dias

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matricula: 1573

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos, compreendendo a locação de estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores e fornecimento de mão de obra especializada (locação e brigada), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG.**

1.2 - Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido revela a sua natureza de “serviços comuns”, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, especialmente diante do parcelamento e das especificações escolhidas para garantir a utilidade da contratação. Dessa forma, reforça-se o enquadramento fático à hipótese de contratação pela modalidade licitatória “pregão”, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – Indicação de marcas pré-aprovadas de qualidade de produto

1.3.1 – Não se aplica.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Finalidade institucional

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico tem como atribuições promover e executar a política cultural, fornecer apoio técnico à produção de eventos e fomentar a arte fundamentada nas raízes locais. A realização de eventos tradicionais em Santa Maria de Itabira gera benefícios diretos, como incremento da arrecadação de ICMS, aquecimento do comércio local e valorização do patrimônio histórico e artístico do Município.

2.2. Infraestrutura e qualidade

Visando atender ao potencial turístico da cidade, a Administração Municipal busca garantir padrões elevados de infraestrutura, segurança e qualidade. A contratação de empresa(s) especializada(s) é essencial para viabilizar a participação da população santamariense, visitantes e artistas, assegurando que o suporte logístico esteja compatível com a relevância dos eventos planejados.

2.3. Abrangência da contratação

A presente contratação não se restringe ao calendário de festas tradicionais, mas visa atender a demandas institucionais de todas as Secretarias Municipais. O Registro de Preços funcionará como ferramenta unificada para o suporte logístico de eventos, solenidades, atos oficiais e campanhas de interesse público, garantindo que toda ação institucional que demande infraestrutura de som, palco, vídeo, energia ou segurança seja atendida de forma ágil, padronizada e eficiente em todo o território municipal.

2.4 – Razão da Contratação

2.4.1. A razão da contratação se justifica no intuito de atender ao calendário de eventos e às ações institucionais das diversas Secretarias Municipais durante o exercício, que abrangem diversas festividades atrativas, solenidades e campanhas de interesse público.

2.4.2. A contratação torna-se necessária diante da inexistência de recursos materiais e humanos próprios (equipamentos e técnicos especializados) no quadro da Administração Municipal para a execução de serviços de tal complexidade técnica e magnitude.

2.4.3. Assim, a terceirização destes serviços, via Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais econômica e eficiente, garantindo que o Município disponha de infraestrutura moderna e segura, sem a necessidade de manter estoque ou realizar manutenções permanentes em equipamentos que possuem demanda sazonal.

2.5 – Justificativa para o parcelamento da contratação

2.5.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em consonância com as diretrizes de eficiência administrativa, optou pelo agrupamento dos itens em **05 (cinco) lotes distintos**. Esta decisão fundamenta-se na natureza técnica dos objetos e na necessidade de garantir a integridade logística durante a execução dos eventos no município.

2.5.2. O agrupamento por lotes, em detrimento da adjudicação por item individual, partiu da premissa de que cada grupo guarda íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos de incompatibilidade técnica e as dificuldades operacionais decorrentes de uma pluralidade excessiva de contratos independentes dentro de uma mesma estrutura de evento.

2.5.3. A composição dos lotes foi organizada da seguinte forma:

- **LOTE 01 – Organização, Planejamento:** Agrupa os serviços de produção, projetos aprovados no Corpo de Bombeiros, locução e brigadistas, equipe de apoio, carregadores, gerenciamento da praça de alimentação, fiscalização de toda área do evento, garantindo a gestão unificada e logística do evento.

- **LOTE 02 – Iluminação Profissional:** Compreende sistemas de luz e estruturas de grid que devem ser montados de forma integrada para garantir a estética e segurança visual.
- **LOTE 03 – Sonorização:** Divide-se por portes (Pequeno, Médio e Grande), permitindo que o sistema de som, monitoria e microfonia sejam fornecidos por um único fornecedor, evitando cancelamentos de fase ou distorções causadas por equipamentos incompatíveis.
- **LOTE 04 – Vídeo (Painel de LED) e Grupos Geradores:** Justifica-se a união destes itens devido à interdependência técnica crítica. Painéis de LED são equipamentos eletrônicos sensíveis que exigem energia estável e pura. O fornecimento unificado do gerador e do painel garante que a contratada seja integralmente responsável pela estabilidade da tensão, evitando quebras de equipamentos e garantindo a continuidade da exibição de imagens sem oscilações.
- **LOTE 05 – Estruturas de Palco e Box Truss:** Agrupa as estruturas de grande porte que exigem montagem pesada e responsabilidade técnica (ART) unificada para suportar o peso de som e luz com segurança.

2.5.4. A divisão do objeto em 05 (cinco) lotes visa prevenir prejuízos à Administração Pública face aos riscos inerentes à execução. O agrupamento permite:

- **Economia de Escala:** Atração de empresas especializadas em cada segmento, reduzindo custos de transporte e mobilização.
- **Responsabilidade Técnica Única:** Facilita a fiscalização e evita o "conflito de competência" entre diferentes fornecedores em caso de falhas técnicas.
- **Padronização:** Garante que todos os equipamentos de um mesmo sistema (ex: caixas de som e periféricos) mantenham o mesmo padrão de qualidade.

2.5.5. Portanto, entende-se que a presente organização propiciará a plena satisfação do interesse público, garantindo celeridade na montagem e segurança máxima para a população santamariense e visitantes em todo o território municipal.

2.6 – Fundamentação legal

2.6.1 - A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n. 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de **Registro de Preços**, de empresa(s) especializada(s) para a prestação integrada de **serviços comuns de eventos**, abrangendo o planejamento, a organização, a produção e a execução de eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos promovidos pela Administração Municipal.

3.2. A solução contempla o fornecimento de **infraestrutura temporária e suporte técnico-operacional**, incluindo, entre outros, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores, estruturas de palco e box truss, bem como a disponibilização de mão de obra especializada necessária à adequada execução dos eventos, tais como operadores técnicos, locução e brigada de incêndio.

3.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se por permitir:

- a) a demanda eventual dos serviços conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordens de Serviço;
- b) maior flexibilidade operacional e agilidade na contratação pelos órgãos e secretarias;
- c) economia processual, ao evitar a realização de processos licitatórios individuais para cada evento;
- d) padronização técnica e garantia da qualidade dos equipamentos locados durante toda a vigência da Ata;
- e) pagamento restrito exclusivamente aos serviços efetivamente executados.

3.4. A solução adotada assegura a integração entre os diferentes componentes técnicos e operacionais dos eventos, reduzindo riscos de incompatibilidade entre equipamentos, falhas de execução e sobreposição de responsabilidades, além de facilitar a gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

3.5. Dessa forma, a solução como um todo atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, garantindo a realização de eventos com qualidade, segurança e organização adequadas, em conformidade com as necessidades das diversas Secretarias Municipais e da população de Santa Maria de Itabira/MG.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prazos e Logística de Entrega

4.1.1. A estrutura licitada deverá ser entregue sempre que solicitada, nos locais e horários preestabelecidos pela Secretaria solicitante, via Ordem de Serviço (OS) enviada com até **05 (cinco) dias** de antecedência.

4.1.2. A montagem deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** antes do evento para a realização do “CHECK-LIST DE FUNCIONAMENTO”.

4.1.3. Equipamentos em desacordo com o solicitado ou com mau funcionamento deverão ser substituídos sem ônus em até **12 horas** antes do evento.

4.1.4. A retirada dos equipamentos deve ocorrer logo após o término dos eventos, cessando a responsabilidade da PMSMI por qualquer dano após este período.

4.1.5. A Contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma, datas e locais de montagem, funcionamento e desmontagem.

4.1.6. As empresas detentoras da ata deverão possuir plena capacidade logística para atuar em todo o território do município, incluindo a sede e seus distritos. Toda a responsabilidade pelo transporte, montagem, operação técnica (com pessoal qualificado) e desmontagem dos itens corre por conta exclusiva da contratada.

4.2. Responsabilidade Técnica e Documentação

4.2.1. A Contratada deverá apresentar **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT)**, devidamente registrada no conselho profissional competente, **exclusivamente para os serviços que, por sua natureza técnica e risco envolvido, exijam responsabilidade técnica.**

4.2.1.1. Para os serviços que **não demandem responsabilidade técnica formal** perante conselho profissional, a Contratada deverá:

- a) disponibilizar **técnicos e operadores capacitados**, com experiência comprovada na montagem, operação e desmontagem dos equipamentos;
- b) observar rigorosamente as **normas técnicas aplicáveis**, recomendações dos fabricantes e boas práticas de segurança para eventos;
- c) manter no local do evento **responsável técnico operacional**, indicado formalmente, apto a responder pela execução dos serviços;
- d) apresentar, quando solicitado, **manuals técnicos, certificados de conformidade, relatórios de inspeção e checklists de segurança** dos equipamentos utilizados.

4.2.2. As **ARTs/RRTs, para os itens exigíveis**, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal competente **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS).

4.2.3. A contratação é pautada pelo rigor técnico. Toda a infraestrutura solicitada (palcos, geradores, iluminação e som) deve estar rigorosamente alinhada às normas técnicas de

segurança (NBR) e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), estando pronta para vistoria e acatando todas as orientações do órgão nos prazos determinados, garantindo a integridade física do público e dos profissionais envolvidos.

4.3. Qualidade e Parâmetros Técnicos

4.3.1. Os itens de palco, iluminação e sonorização devem atender ao **Rider Técnico** de todos os artistas (a ser enviado em até 04 dias antes do evento), garantindo o parâmetro mínimo de qualidade técnica exigido.

4.3.2. É dever da contratada garantir materiais de primeira qualidade, limpos, em perfeito estado de uso e livres de riscos de lesão, não sendo admitido material danificado ou sucateado.

4.4. Gestão de Equipe e Pessoal

4.4.1. Responsável Técnico: Disponibilizar profissional para controle e coordenação de todas as atividades, acessível via celular, presente durante todo o evento e na desmontagem/prestação de contas no dia posterior.

4.4.2. Equipe de Apoio: Composta por carregadores e apoio de camarim/palco. Devem estar uniformizados (calça jeans azul, tênis fechado e camisa preta escrita "APOIO" na parte posterior). Lista de nomes deve ser entregue **24 horas** antes do início.

4.4.3. Equipe de Brigadistas: Profissionais equipados e com documentação em dia (a ser enviada ao Bombeiro para Alvará), disponíveis até que o último participante deixe o local.

4.4.4. A Contratada responde integralmente por acidentes de trabalho com seus empregados e deve cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho.

4.5. Responsabilidades Financeiras e Legais

4.5.1. Correm por conta da Contratada todas as despesas de transporte (ida e volta), montagem, desmontagem, operação, vigia, hospedagem e alimentação das equipes.

4.5.2. Estão inclusos nos preços os custos de extintores de incêndio, placas indicativas, e todas as taxas tributárias e profissionais (ISSQN, INSS) incluindo os custos com a emissão de Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA ou CAU, quando necessário.

4.5.3. A Contratada responde civil e criminalmente por danos causados ao Município ou a terceiros na execução dos serviços.

4.6. Montagem de Camarins

4.6.1. A Contratada é responsável pela montagem interna e manutenção dos camarins.

4.6.2. Camarim Institucional: Montagem em tenda 10x10 (fornecida pela Contratante), devendo conter: carpete, iluminação, tomadas elétricas, móveis, abastecimento de papel higiênico e papel toalha no banheiro químico, talheres, pratos descartáveis e de louças, copos de vidro ou de plástico (a depender do solicitado), vasilhames, além do abastecimento de alimentos prontos e bebidas para um público de até 80 pessoas, conforme lista específica, sendo:

- Salgados em geral (tipo de salgado a definir com a organização)
- Refrigerantes
- Água
- Arroz
- Feijão
- Banana frita

- Mandioca frita
- Linguiça frita
- Frango frito
- Carne de boi
- Carne de porco
- Caldo de mandioca
- Caldo de feijão
- Salada (alface, tomate, pepino)
- Frutas (manga, abacaxi, maçã).

4.7 - Da Norma de Regulamentação do Órgão Competente

4.7.1 – O objeto licitado deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.7.1.1 - Os objetos licitados deverão estar dentro das normas e padrões e em conformidade com a fiscalização dos órgãos competentes e demais legislações aplicáveis.

4.7.2 - O objeto solicitado será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) **Definitivamente**, pelo Gestor do contrato/carta contrato/ata de registro de preço, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos previstos no termo de referência/ato convocatório e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias.

4.7.3 - O gerenciador poderá rejeitar, sem ônus, o objeto, no todo ou em parte, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 – Visita Técnica ou Vistoria

5.1.1 - Não há necessidade de visita técnica ou vistoria.

5.2 - Garantia de execução

5.2.1 – Não se aplica.

5.3 – Prazo e condições de garantia e assistência técnica

5.3.1 – Não se aplica

5.4 – Amostra

5.4.1 - Conforme previsto Art. 17, § 3º, da Lei 14.133/21:

“Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico”.

5.4.1.2 – Após a realização da fase de julgamento, o licitante detentor da melhor proposta, poderá ser convocado via chat, para enviar 01 (uma) unidade de amostra do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, do produto ofertado.

5.4.1.3 – As amostras deverão ser enviadas para a Coordenação de Contratos e Licitações, situada no Paço Municipal, na Rua Casemiro Andrade, nº 279, Centro, Santa Maria de Itabira,

CEP: 35.910-000, com os telefones: (31) 3191-3701. Estas amostras serão analisadas e testadas pela Comissão Avaliadora, que será designada por portaria/decreto, com o propósito de avaliar a adequação dos produtos ofertados às necessidades do Município de Santa Maria de Itabira. A avaliação será baseada na compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas, devendo todos os materiais apresentar alta qualidade e padrão de primeira linha;

5.4.1.4 - O prazo estabelecido pela pregoeira refere-se à entrega do produto no Município de Santa Maria de Itabira, não a data de despacho/postagem;

5.4.1.5 - Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida pela pregoeira;

5.4.1.6 - O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.

5.4.1.7 - As amostras deverão ser enviadas **individualmente embaladas, lacradas e identificadas** com as seguintes informações:

- Número do certame;
- Número do lote/global (único) – item;
- CNPJ da empresa licitante;
- Nome ou razão social da empresa;
- Telefone para contato.

5.4.1.8 - Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico licitação.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br.

5.4.1.9 - O licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, salvo se justificado e aceito pela Comissão de Avaliação, será desclassificado e o licitante subsequente convocado.

5.4.1.10 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos, e serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para o Município de Santa Maria de Itabira.

5.4.1.11 - Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.

5.4.1.12 - A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras aceitas e as recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na Coordenação de Licitações e Contratos no prazo máximo de 10(dez) dias.

5.4.1.13 - A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.4.1.14 - A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

5.4.1.15 - A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da(s) amostra(s).

5.4.1.16 - Os membros da Comissão Interna de Análise de Amostras são designados mediante Portaria e farão a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o solicitado e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s).

5.4.1.17 - Os relatórios emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras serão considerados suficientes para desclassificar os produtos.

5.4.1.18 - Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances.

5.4.1.19 - Aprovadas as amostras será(ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) proponente(s).

5.4.1.20 - Quando da aquisição a PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

5.4.1.21 – No caso da empresa vencedora deixar de apresentar a(s) amostra(s) solicitada(s), poderá ser aplicadas as sanções previstas no edital mediante garantia do contraditório.

5.4.1.22 - Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.4.2 – Da Análise das Amostras

5.4.2.1 - A análise das amostras será realizada com base na verificação do cumprimento das especificações indicadas no edital, incluindo:

- **Características físicas e químicas** do material;
- **Peso, volume e dimensões** do objeto;
- **Gramatura e resistência** do material utilizado na fabricação;
- **Cor e acabamento**, conforme especificado no edital;
- **Conferência das informações dos rótulos**, quando aplicável;
- **Consulta a fontes técnicas e informações online**, se necessário, para validar características e qualidade do produto.

5.4.2.2 - Das amostras será analisado:

5.4.2.3 - Se a fabricação respeita as normas, regulamentos e especificações existentes na elaboração do objeto licitado e se o mesmo apresenta uma quantidade de falhas que o acebe resultando em produtos e resultados defeituosos bem como o desempenho relacionado às suas características.

5.4.2.4 – A qualidade, compatibilidade, segurança e durabilidade;

5.4.2.5 - O produto será avaliado quanto à sua eficácia para o uso pretendido, considerando a relação custo x benefício. A análise será realizada conforme a seguinte metodologia:

- I - **Teste de rendimento:** avaliação prática do desempenho do produto para atender às necessidades do município;
- II - **Exame visual e tátil:** verificação da composição e acabamento do material;
- III - **Normas técnicas aplicáveis:** conferência do atendimento às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, **INMETRO**, ou outros regulamentos de qualidade aplicáveis ao material;
- IV - **Verificação da resistência e durabilidade:** testes para garantir que o produto suporta as condições de uso previstas.

5.5 - Não serão aceitos produtos de baixa qualidade e que não apresentem bom desempenho.

6 – GESTÃO

6.1 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.1 – A ata de registro de preços/contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, artigo 84 da Lei 14.133/21 e conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 208, quando contrato.

6.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA:

6.2.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.2.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/detentora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preços/contrato, e-mail institucional, oficial, e atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital.

6.2.2.1 - O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes disposições:

- a) **Indicar representante legal ou preposto**, com poderes para responder pela empresa e acompanhar todas as etapas do fornecimento, inclusive quanto à entrega, substituição de produtos, correções e demais tratativas com a Administração;
- b) A **indicação ou manutenção do representante ou preposto** poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa formal, devendo o Contratado providenciar sua substituição imediata, indicando novo responsável para interlocução com a Administração;
- c) **Responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração**, de qualquer item entregue com defeito de fabricação, vício de qualidade, divergência em relação às especificações contratuais ou recusado após a análise técnica das amostras;

- d) **Garantir os produtos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 90 (noventa) dias**, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo dos bens;
- e) **Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos no contrato**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual;
- f) **Responder por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e civis** decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.3 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/GERENCIADOR

6.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.3.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.3.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.3.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.3.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.3.9.1 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.3.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, por servidores designado.

7.2 - Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preço/Contrato acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preço/Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio

econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preço/Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, etc.

7.4 - O fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA/DETENTORA**, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA/DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA/DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

8.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA/DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

8.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA/DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

8.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA/DETENTORA**.

8.3 – O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA/DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA/DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA/DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA/DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.
- d) Débito da **CONTRATADA/DETENTORA** para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço/Contrato e demais anexos.

9 – DO REAJUSTE

9.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos.

9.3 - A Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato por intermédio de pedido à Secretaria Gestora do Contrato, devendo o mesmo ser instruído com documentos comprobatórios de suas alegações.

9.4 – A Secretaria deverá responder ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

11.1 - Estimasse os seguintes valores unitários para cada serviço, sendo que, o levantamento de mercado foi realizado por intermédio de pesquisa de preços:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total
1	Contratação de empresa para prestação de Serviço de produção, organização e realização de eventos, especialmente para produzir, organizar e executar as Tradicionais Festas do Município de Santa Maria de Itabira/MG.	12	Unidade	R\$ 106.400,00



2	Serviços de Estudos e Projetos para Instalação e Montagem de Equipamento de Sonorização e Iluminação, PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS, incluindo todos os equipamentos de segurança necessário (extintores e placas) protocolado e aprovado no corpo de bombeiros bem como acompanhamento de vistoria.	7	Unidade	R\$ 62.533,33
3	SERVIÇO DE LOCUÇÃO - Profissional capacitado para serviços de locução e animação de Palco, em datas, locais e horários flexíveis, pré estabelecidos pela SECTDE, despesas com transporte, alimentação, hospedagem inclusas no valor.	30	Diária	R\$ 50.400,00
4	BRIGADISTAS, profissional capacitado para serviços de segurança e brigadistas, devidamente equipado com todo material necessário para a prestação dos serviços, com documentação pertinente à atividade rigorosamente em dia. Em locais e datas pré estabelecidas pela SECTDE. Carga horária de 8 horas/dia. Despesas com alimentação, transporte, hospedagem, inclusas no valor.	400	Diária	R\$ 173.333,32
5	EQUIPE DE APOIO, Profissional capacitado para os serviços de carregadores, apoio de palco, camarim, assim como em toda extensão de área do evento. Em locais e datas pré determinadas pela SECTDE. Carga horaria de 8 horas/dia. Profissional devidamente uniformizado. Despesas com transporte, hospedagem, alimentação inclusas no valor.	500	Diária	R\$ 195.000,00
6	CAMARIM INSTITUCIONAL, para abastecimento (alimentação e bebidas), ornamentação, organização, em 01 (um) camarim por dia para até 80 pessoas, de acordo com exigências e programação da equipe técnica.	6	Diária	R\$ 102.000,00
Valor Total				R\$ 689.666,65
LOTE 02				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total
1	TENDAS 04mts x 04mts estrutura em metalon; teto piramidal com calha de 100mm, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio.	50	Diária	R\$ 40.833,34
2	TENDAS 06mts x 06mts COR BRANCA, estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio.	30	Diária	R\$ 31.500,00
3	TENDAS 8mts x 8mts COR BRANCA, estrutura com metalon, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio.	25	Diária	R\$ 47.916,67
4	TENDAS 10mts x 10mts COR BRANCA, estrutura com metalon, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio.	100	Diária	R\$ 340.000,00
4	BARRACAS 03mts x 03mts, estruturas em metalon teto piramidal, cobertura de teto e fechamento laterais, inferiores, em lona anti-incêndio com balcão laterais e frentes.	200	Diária	R\$ 146.666,66
5	PLACA DE FECHAMENTO, chapa metálica 2,20mts x 2,20mts instaladas, em ótimo estado de conservação incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário.	300	Diária	R\$ 39.999,99



6	GRADES DE CONTENÇÃO, composta por grades tubular, contendo tudo com dimensões de 2,0mts x 1,0mt cada peça, em ótimo estado de conservação incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário.	1200	Diária	R\$ 115.599,96
Valor Total				R\$ 762.516,62
LOTE 03				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total
1	SISTEMA DE LUZ DE GRANDE PORTE COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: - 24 Refletores PAR 64#5 ou Source Four; - 36 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 12 Refletores Elipsoidais 25º/50º, 750w; - 08 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 24 Moving Beam 15R; - 12 Moving Wash RGBW 10w; - 12 Moving Head spot ou híbrido, 1200w com CMY; - 36 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA; - 02 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 08 Refletores mini brut de 3600W; - 02 Canhões seguidores, 1500w cada, COM OPERADOR; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 04 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w (luz de serviço); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema. - 01 grid alumínio P50 12x 10 mts com duas linhas intermediárias	20	Diária	R\$ 323.333,33
2	SISTEMA DE LUZ DE MÉDIO PORTE COMPOSTO POR NO MÍNIMO: - 12 Refletores Source Four ou Cobe LED 200w; - 24 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 02 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 12 Moving Beam 7R; - 06 Moving Wash RGBW 10w; - 24 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA ou Avolite Pearl; - 01 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 04 Refletores minibrut de 3600W; - 01 Canhão seguidor 1500w, COM OPERADOR; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 02 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w (luz de serviço); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema. - Grid alumínio P50 09 x07 com uma linha intermediária	25	Diária	R\$ 214.166,67
3	SISTEMA DE LUZ DE PEQUENO PORTE COMPOSTO POR NO MÍNIMO: - 08 Refletores Source Four ou Cobe LED 200w; - 12 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 01 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 08 Moving Beam 7R; - 12 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA ou Avolite Pearl; - 01 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 02 Refletores minibrut de 3600W; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 02 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w (luz de serviço); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema - 01 grid alumínio 6x4 mts, 04 mts de altura e linha intermediária.	30	Diária	R\$ 173.000,00
Valor Global				R\$ 710.500,00
LOTE 04				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total

1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COMPOSTO POR NO MÍNIMO: Sistema de sonorização, dimensionado para o espaço e público estimado em até 40 mil pessoas (Referência: Meyer Sound, D&B, JBL, Nexo, Norton, L'Acoustic ou similar superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DbA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 24 caixas (12 caixas por lado); - 24 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado; - Sistema de front fill composto de 06 clusters, com caixas source point; - 02 clusters de line array para torres de delay, dimensionadas para o espaço do evento e público estimado; - 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay; - Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 12 outputs (Referência: XTA dp226, Dolby Lake, Drive Rack, omidrive) - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs on board (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5, RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Dígico, SD8, SD9, SD10 Soundcraft ViSERIES 1,3,6,) - 01 Console Digital com no mínimo 16 inputs on board (Para locução e vídeos) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. MONITOR: - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs e 24 outputs (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5 RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Dígico, SD8, SD9, SD10 Soundcraft ViSERIES 1,3,6); - 01 Side fill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF, similar ou superior); - 01 gerenciador de áudio respectivo ao side fill; - 12 caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B, Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior); - 02 caixas de sub 2x18", para drum fill; - 04 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENHEISER seriesG3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal URF. - 16 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 16 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pró, AKG 414). BACKLINE: 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior); - 02 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg svt3, svt7, Gallego); - 03 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, reverb 69, JCM900, ou similar superior); - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX - 12 praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 06 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 12 SM 58ª ou similar superior; - 12 SM 57ª ou similar superior; - 04 SM 98 HC; - 04 AKG 418 OU PRO35 ou similar superior; - 06 SM 81 ou similar superior; - 06 MD504 ou similar superior; - 04 MD421 ou	20	Diária	R\$ 436.666,67
---	--	----	--------	----------------

2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COMPOSTO POR NO MÍNIMO: Sistema de sonorização, dimensionado para o espaço e público estimado em até 40 mil pessoas (Referência: Meyer Sound, D&B, JBL, Nexo, Norton, L'Acoustic ou similar superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DbA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 24 caixas (12 caixas por lado); - 24 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado; - Sistema de front fill composto de 06 clusters, com caixas source point; - 02 clusters de line array para torres de delay, dimensionadas para o espaço do evento e público estimado; - 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay; - Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 12 outputs (Referência: XTA dp226, Dolby Lake, Drive Rack, omidrive) - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs on board (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5, RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Digico, SD8, SD9, SD10 Soundcraft VISERIES 1,3,6,) - 01 Console Digital com no mínimo 16 inputs on board (Para locução e vídeos) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. MONITOR: - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs e 24 outputs (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5 RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Digico, SD8, SD9, SD10 Soundcraft VISERIES 1,3,6); - 01 Side fill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF, similar ou superior); - 01 gerenciador de áudio respectivo ao side fill; - 12 caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B, Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior); - 02 caixas de sub 2x18", para drum fill; - 04 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENHEISER seriesG3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal URF. - 16 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 16 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pró, AKG 414). BACKLINE: 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior); - 02 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg svt3, svt7, Gallego); - 03 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, reverb 69, JCM900, ou similar superior); - 01 kit CDJ Pioneer, com Mixer 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX - 12 praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 06 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 12 SM 58ª ou similar superior; - 12 SM 57ª ou similar superior; - 04 SM 98 HC; - 04 AKG 418 OU PRO35 ou similar superior; - 06 SM 81 ou similar superior; - 06 MD504 ou similar superior; - 04 MD421 ou similar superior; - 12 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; - 12 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. -PATCH E ACESSÓRIOS: -01 Multicabo splitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor; -08 subsnakes, 12 vias, com sistema de multipino; -04 Cabos com sistema multipino, 12 vias cada, mínimo 25 metros cada. -200 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m, 10m e 20m -20 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m -Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema -20 Pedestais de microfone pequeno -30 Pedestais de microfone médio e grande -15 Garras de microfone "LP" -20 Réguas de A	25	Diária	R\$ 208.333,33
---	--	----	--------	----------------



3	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTO POR NO MÍNIMO: Sistema de sonorização de, dimensionado para o espaço e público estimado até 1.000 pessoas. O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 06 caixas (03 caixas por lado); - 06 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A (03 caixas por lado), espaço do evento e público estimado; - 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay; - Gerenciadores de sistemas respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 8 outputs (Referência: Dolby Lake, Drive Rack, similar ou superior); - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, total recall com no mínimo 32 inputs on board e 16 outputs (Referência: X32 Behringer, m32, m400, similar ou superior) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. - Side fill estéreo, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF); - 01 gerenciador de sistemas respectivo ao Side fill; - 04 caixas de monitor 12" ou 15" + drive - 02 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES. Sistema de amplificação e gestão de do sinal RF. - 4 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 4 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pro AKG 414). BACKLINE: - 01 Sistemas de contrabaixo com caixas 1x15" e 4x10". - 01 Amplificadores de guitarra. Marshal - 01 kit CDJ Pioneer, com Mixer 01 DJM 900 NX e 02 CDJ2000NX MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 04 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 06 SM 58ª ou similar superior; - 06 SM 57ª ou similar superior; - 02 AKG 418 OU PRO 35 ou similar superior; - 04 SM 81 ou similar superior; - 04 MD 504 ou similar superior; - 04 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; - 04 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. PATCH E ACESSÓRIOS: - 02 subsnakes 12 vias, com 20 mínimo 20 metros de cabos; - 40 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m, 10m e 20m - 10 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m - Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema. - 06 Pedestais de microfone pequeno - 12 Pedestais de microfone médio e grande - 04 Garras de microfone "LP" - 05 Réguas de AC.	30	Diária	R\$ 187.000,00
4	PAINEL DE LED P 4.8mm, medida do painel 05mX03m (15m²) Outdoor – Absen Resolução por placa – 104X104 pixels. Em perfeito estado de conservação e funcionamento. Incluindo operador/técnico responsável, montagem e desmontagem.	300	Diária em Metro Quadrado	R\$ 188.499,99
5	PAINEL DE LED P3 outdoor 1x1 processadora de vídeo 4k 60hz com cabeamento e notebook com o técnico responsável (tudo em alta definição)	400	Diária em Metro Quadrado	R\$ 245.333,32
6	GERADOR: locação de gerador no mínimo de 260kva, cabinado, silenciado a 1 metro em 65db, motor diesel com tanque no mínimo de 200 litros, mais sistema de chave reversora, de 600 amperes, gerador deve conter 250 metros de cabo na espessura de 90mm, (cada) perna de cabo e passa cabo transporte, diesel e técnico responsável durante o funcionamento do gerador no evento. Base de funcionamento mínimo deverá ser de 12horas por dia. Obs. Esse equipamento não poderá funcionar em cima de caminhão ou reboque. Acompanhados de 08 GRADIS DE CONTECAO PARA ISOLAR O EQUIPAMENTO. Extintor de incêndio incluso. GERADOR NÃO PODERA TER MAIS DE 5 ANOS DE USO. deverá constar o (ART) sempre.	50	Diária	R\$ 511.666,66



7	GERADOR: locação de gerador no mínimo de 100kva, cabinado, silenciado a 1 metro em 65db, motor diesel com tanque no mínimo de 100 litros, mais sistema de chave reversora, de 600 amperes, gerador deve conter 250 metros de cabo na espessura de 90mm, (cada) perna de cabo e passa cabo transporte, diesel e técnico responsável durante o funcionamento do gerador no evento. Base de funcionamento mínimo deverá ser de 12horas por dia. Obs. Esse equipamento não poderá funcionar em cima de caminhão ou reboque. Acompanhados de 08 GRADIS DE CONTECAO PARA ISOLAR O EQUIPAMENTO. Extintor de incêndio incluso. GERADOR NÃO PODERA TER MAIS DE 5 ANOS DE USO. deverá constar o (ART) sempre.	15	Diária	R\$ 107.500,00
Valor Global do Lote 04				R\$ 1.884.999,97
LOTE 05				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total
1	PALCO 8mts x 6 mts: duas águas , estrutura P 30 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,60mts em relação ao solo, pé direito do teto deverá estar com no mínimo 07 mts, coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo dos bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR. 01 (hum) camarim na medida 04 x 04m com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas, com cobertura em tenda com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBR. – “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de pa “fly” em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06 m altura x 2,50 m largura acompanhando o mesmo alinhamento do placó, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. –Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO.	25	Diária	R\$ 260.416,67

2	PALCO 10mts x 8mts: duas águas estrutura P 30 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo, pé direito do teto deverá estar com no mínimo 8,00 mts, coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com tela adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico, com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR.: 01 (uma) áreas de serviço anexas ao palco na medida 04x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. 01 (um) camarim na medida 04 x 04mts em placas padronizadas, com, cobertura em tenda com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBR. – “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de pa FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 08 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. –Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO, PISO FORRADO COM LINÓLEO.	10	Diária	R\$ 129.000,00
3	PALCO 16mts x 14mts: duas águas estrutura P 50 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo e forro de LINÓLIO. Pé direito do teto deverá estar com no mínimo 10 metros de altura, coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR.: 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco na medida 06x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e escada em ambas, aterramento conforme norma NBR. – “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 6 m x 3 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 escada para palco com guarda corpo 01 rampa de acesso para deficiente .02 (duas) asas de p.a FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. –Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO. Obs. :palco deverá ter testeira na medida de 10 por 1.5. PISO FORRADO COM LINÓLEO.	10	Diária	R\$ 228.666,67
4	BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30 com 08 parafusos para cada peça solicitada	3000	Diária em Metro Linear	R\$ 365.000,10
Valor Total do Lote 05				R\$ 983.083,44
Valor Global				R\$ 5.030.766,68

* Valores de referência estimados pela Gerência de Compras Senhora Lina Helena de Souza
- Matrícula 775*.

** Os objetos deverão apresentar prazo de validade conforme legislação.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Conforme justificado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentária haja vista a não demonstração da intenção de compra.

12.1.1 - Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

13 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS

13.1 - **Justificativa das Exigências de Habilitação:** As exigências de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidas neste edital fundamentam-se na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que a contratada possua condições efetivas de cumprir as obrigações assumidas. A fundamentação específica para cada exigência detalha-se conforme segue:

- **Capacidade Econômico-Financeira:** Ante o elevado vulto da contratação e os riscos operacionais envolvidos, a exigência do **Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** (Art. 69, I, Lei 14.133/21) é indispensável para comprovar a saúde financeira e a capacidade de suporte a eventuais variações de fluxo de caixa durante a execução de eventos de grande porte.

- **Qualificação Técnica e Registro Profissional (CRA e Cadastur):** A complexidade logística e a natureza multidisciplinar dos eventos exigem que a licitante possua registro no **Conselho Regional de Administração (CRA)** e no **Ministério do Turismo (CADASTUR)**. Tais registros atestam que a empresa opera dentro da legalidade setorial e possui profissionais habilitados para a gestão e organização logística.
- **Segurança e Prevenção (CBM):** Dada a concentração de público, o **Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros (CBM)** é condição sine qua non para garantir a integridade física dos participantes e a conformidade das estruturas com as normas de prevenção contra incêndio e pânico.
- **Segurança Estrutural e Elétrica (CREA/CAU):** A licitação abrange a montagem de estruturas (palcos), sistemas de iluminação e **Grupos Geradores**. O registro no CREA ou CAU é obrigatório para garantir que as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) sejam emitidas por profissionais qualificados, prevenindo acidentes em montagens temporárias.
- Considerando a necessidade de fiscalização rigorosa e execução do contrato dentro da legalidade, a exigência de validade dos documentos e registros assegura segurança jurídica e operacional, evitando contratações de empresas sem habilitação técnica ou irregularidades legais.
- Todas essas medidas visam proteger o ente público, o público participante e assegurar a competitividade entre empresas efetivamente capacitadas, evitando nulidades por restrição indevida.

13.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.

13.2.1.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

13.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;
- h) Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- i) Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

IV - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação, ou

fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

V - Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

VI - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio, da empresa ou em outro órgão equivalente;

j) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado **e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo indispensável a apresentação de certidão vigente de registro e quitação da pessoa jurídica/física do profissional responsável pela assinatura do profissional de contabilidade no respectivo conselho.**

k) Considerando que a licitação ocorre antes do último dia útil de junho, o balanço de 2025 ainda não será exigível, conforme o prazo oficial de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED). Assim, serão aceitos os balanços relativos aos exercícios de 2024 e 2023. Se a empresa passar por eventos especiais, como cisão, fusão ou incorporação, a Receita Federal estabelece prazos específicos.

- I) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma sugerida no modelo do **Anexo XI**, devidamente assinado pelo contador responsável:

$$\text{LG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.2.2.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), nos 2 (dois) exercícios cujas demonstrações foram apresentadas, igual ou maior do que 1 (um).

13.3 – OUTROS DOCUMENTOS

13.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1.1 – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito, público ou privado, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente: em logradouros públicos, tendo como referência um público de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pessoas, baseado na média de público em eventos na região similares ao porte do evento a ser realizado por meio dessa licitação.

13.3.1.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

13.3.1.3 – O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.3.1.4 – Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante ou emitidos em nome de empresa subcontratada, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

13.3.1.5 – Poderá ser solicitado ao licitante, caso necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s).

13.3.1.6 – Comprovação de cadastro válido e vigente no Ministério do Turismo, na categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.771/2008 e legislação complementar. (Aplica-se às empresas que apresentarem proposta para o Lote 01).

13.3.1.7 – Comprovante de Registro da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente, no caso, o CRA - Conselho Regional de Administração, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 01/2003 – CFA - Plenário, do Conselho Federal de Administração, de 11 de dezembro de 2003, que "tornou obrigatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/1965 e Lei nº 6.839/1980, o registro das empresas prestadoras de serviços de "Organização e Realização de Eventos". Em caso de registros de outro estado, a empresa e/ou o responsável técnico deverá apresentar registro secundário no estado de Minas Gerais. (Aplica-se às empresas que apresentarem proposta para o Lote 01).

13.3.1.8 – Certificado de Conformidade do CBM atestando o Credenciamento de Brigada Profissional: documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBM) que valida a capacidade técnica e a regularidade da empresa. (Aplica-se às empresas que apresentarem proposta para o Lote 01).

13.3.1.9 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade. (Aplica-se às empresas que apresentarem proposta para os Lotes 02, 03, 04 e 05).

14 – VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua emissão, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21 quando Ata de Registro de Preço, e nos termos do artigo 115 da Lei 14.133/21 quando Contrato.

15 – PENALIDADES

15.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

16 – SANÇÕES

16.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- V - Advertência;
- VI - Multa;
- VII - Impedimento de licitar e contratar;
- VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1 - §1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- VI - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII - As peculiaridades do caso concreto;
- VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTOR** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria de Itabira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

16.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

16.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

17 – UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTO

17.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – Tiago Dutra
Dias – Matrícula: 1573.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MODELO - PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos, compreendendo a locação de estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores e fornecimento de mão de obra especializada (locução e brigada), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade / UF / CEP: _____

Nome para contato: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco / Agência / Conta Corrente: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços propostos incluem todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou prestação dos serviços da presente licitação.

Declaramos ainda que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2026**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Estamos cientes de todas as condições que possam influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões nesta proposta, bem como quaisquer despesas relativas à prestação do serviço.

DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta de preços, conforme especificação e quantidade abaixo:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x	x	x	x	x	x

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

_____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MODELO - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 004/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 004/2026**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 004/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MODELO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 004/2026**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor
..... e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão
Presencial Nº 004/2026**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer
fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MODELO - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, SEGURANÇA E
GESTÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
TÉCNICA, OPERACIONAL, SEGURANÇA E GESTÃO AMBIENTAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA, para fins de habilitação no processo licitatório, que possui plena capacidade técnica, operacional e legal para executar os serviços objeto da presente licitação, comprometendo-se a:

- I. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, em conformidade com o Termo de Referência e a legislação vigente;
- II. Assegurar que os serviços serão realizados com observância das normas de segurança aplicáveis, garantindo profissionais qualificados e devidamente habilitados, quando exigido;
- III. Cumprir as exigências ambientais e de saúde pública, realizando a destinação adequada dos resíduos gerados e respeitando os limites sonoros estabelecidos pelas normas e posturas municipais;
- IV. Atender a todas as demais condições técnicas e legais que venham a ser requeridas para a execução do objeto contratado.

Santa Maria de Itabira/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 004/2026**, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Maria de Itabira/MG, penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal da Empresa



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MODELO APURAÇÃO CONTÁBIL - FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

APURAÇÃO CONTÁBIL - FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$ $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO ANO 2023	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO ANO 2024	
Nome do Contador: _____ CRC: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____ Nome do responsável pela empresa: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____	

***Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), nos 2 (dois) exercícios cujas demonstrações foram apresentadas, igual ou maior do que 1 (um).**

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. / CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG E A EMPRESA

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA**, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-12.599.433, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 047.045.946-88, doravante denominada **CONTRATANTE**.

DETENTORA: , com sede na, nº
– Bairro, na cidade de, CEP –
UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº
....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a)
....., inscrito (a) no Cadastro Nacional de
Pessoa Física sob o nº, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
....., doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2026**, modo

de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2026**, homologado em de de, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Presencial nº 004/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em de de, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos, compreendendo a locação de estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores e fornecimento de mão de obra especializada (locução e brigada), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **Pregão Presencial nº. 004/2026**.

2.2 - A entrega de objeto licitado, deve ocorrer em estrita conformidade com o Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Maria de Itabira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x	x	x	x	x	x

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento de registro de preços não são necessários indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – As condições para prestação dos serviços registrados e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 4 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO GERENCIADOR

7.1 - As obrigações da **DETENTORA** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.2** do Termo de Referência.

7.2 - As obrigações do **GERENCIADOR** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A forma de fiscalização ao **Detentor da Ata de Registro de Preços** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 7 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O prazo e a forma de pagamento ao **Detentor da Ata de Registro de Preços** e demais condições a ele encontram-se definidos no **item 08 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 28.3 do ato convocatório.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula Décima Terceira, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 11.2 e 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, a critério do agente condutor do procedimento;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme pesquisas levadas a efeito pela Administração; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos anteriores será formalizado por despacho fundamentado.

13.2 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1 – As penalidades previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 15 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 16 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 116/2022 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Município de Santa Maria de Itabira, através do servidor designado pela Secretaria Municipal, exercerá a fiscalização do presente instrumento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 – A Gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato será do responsável pela Secretaria gestora:

Tiago Dutra Dias Matricula: 1573	Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
-------------------------------------	---

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

20.1 - O órgão gerenciador Município de Santa Maria de Itabira/MG.

20.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de -
preços

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria de Itabira, de de

André Lúcio Torres
Prefeito Municipal

XXXX
Detentora

Tiago Dutra Dias
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Elizângela Lage Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/..... CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-12.599.433, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 047.045.946-88, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP – UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Instrumento de Contrato entre as partes acima qualificadas, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 009/2026**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos, compreendendo a locação de estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores e fornecimento de mão de obra especializada (locação e brigada), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x	x	x	x	x	x

2.2 – O Valor global da contratação é de R\$(.....).

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação,

perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.4 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – A forma de pagamento ao Contratado e demais condições a ela encontram-se definidos no item 08 do Termo de Referência, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência ao contrato;

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **item 06 subitem 6.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **item 06 subitem 6.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – As penalidades previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 15 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

10.2 – As sanções previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 16 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 119/2022 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2026**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Maria de Itabira, de de

André Lucio Torres
Prefeito Municipal

XXXX
Contratada

Tiago Dutra Dias
Secretário Municipal de Administração

Elizângela Lage Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/CI: _____

Nome: _____ CPF/CI: _____